



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**EDITAL Nº 03/2025-PROGEP  
PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA PARA SERVIDORES TÉCNICO-  
ADMINISTRATIVOS**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP da Universidade Federal do Cariri - UFCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, bem como na Resolução nº 73/2019-CONSUNI, torna público o Edital do Processo Seletivo de Remoção Interna para Servidores Técnicos-administrativos em Educação no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

1.1. O servidor, ocupante dos cargos disponíveis neste edital, que tiver interesse em ser removido da sua atual unidade de lotação, por meio do presente processo seletivo de remoção interna, deverá realizar sua inscrição por meio da Plataforma FORMS/UFCA (<https://forms.ufca.edu.br>).

1.2. As inscrições ocorrerão no período de **14/03/2025 a 21/03/2025**.

1.3. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por outro meio ou em desacordo com critérios previstos neste Edital.

1.4. Os cargos disponíveis para remoção constam no ANEXO I – VAGAS deste edital.

1.5. O servidor só poderá se candidatar para a vaga do mesmo cargo/área que possui na UFCA e mesmo regime de trabalho da unidade de destino, salvo os casos de horário especial previsto no artigo 98 *caput*, §§2 e 3, da lei 8.112/90.

1.6. Os cargos disponibilizados neste edital possuem carga horária de 40 horas semanais.

1.7. O servidor poderá alterar sua inscrição até o último dia do prazo estabelecido no item 1.2 por meio Plataforma FORMS/UFCA.

1.8. A CAD/PROGEP não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.9. A homologação da inscrição estará condicionada ao prévio preenchimento do cadastro na Plataforma FORMS/UFCA. As informações prestadas pelos servidores neste cadastro são de sua inteira responsabilidade, podendo a Administração, sem prejuízo de apuração administrativa ou criminal, anular os atos por si praticados, se constatada qualquer falsidade.

1.10. O Cronograma do Processo Seletivo, contendo as datas de divulgação dos resultados e os prazos para apresentação de recursos, consta no ANEXO III - CRONOGRAMA deste edital.

1.11. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Interno de Remoção serão disponibilizadas no Portal da UFCA (Servidores>Gestão de pessoas>Dimensionamento).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. São condições para inscrição:

- a) Não estar requisitado, cedido para outros órgãos ou entidades, em licenças, exercício provisório, afastado para estudo (total ou parcial) ou prestando colaboração técnica em outra instituição de ensino.
- b) Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância.
- c) Possuir no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício na unidade de lotação para remoções com ou sem mudança de sede.
- d) Não ter sido removido há menos de um ano, conforme Art. 44 da Resolução 73/2019 – CONSUNI.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, que procederá a análise dos inscritos.

3.2. A comissão será composta por 01 (um) servidor da Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, 01 (um) servidor da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – CDP e um 01 (um) membro da Comissão Interna de Supervisão da Carreira TAE – CIS.

3.3. Não poderão integrar a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidores inscritos;
- b) sócio de servidor em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com servidor inscrito ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do processo do edital de remoção.

3.4. Na ocorrência de algum dos impedimentos ou suspeições referidos no item 3.3, o membro da Comissão por ele alcançado será substituído por um membro suplente.

3.5. A referida Comissão analisará as inscrições validadas conforme critérios estabelecidos no ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO deste Edital.

3.6. Os requisitos para a seleção das vagas apresentadas são de caráter classificatório.

**4. DOS RESULTADOS**

4.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado na data prevista no ANEXO III - CRONOGRAMA, no Portal da UFCA (Servidores>Gestão de pessoas>Dimensionamento).

4.2. Do resultado preliminar do processo seletivo de remoção interna caberá pedido de reconsideração à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, desde que seja devidamente justificado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação no Portal da Universidade, devendo o mesmo ser protocolado via Plataforma FORMS/UFCA, em formulário específico.

4.3. Os pedidos de reconsideração serão decididos no prazo de até 10 (dez) dias úteis,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

contados do fim do prazo para o pedido.

4.4. Em caso de deferimento do pedido de reconsideração, caberá à Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna republicar o resultado no Portal da Universidade.

4.5. Ocorrendo o indeferimento do pedido de reconsideração, será facultada ao servidor a interposição de recurso à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, no prazo de 03 (três) dias úteis, não sendo possível a aceitação da revisão de recurso ou recurso do recurso.

4.6. O resultado final será publicado no Portal da UFCA (Servidores>Gestão de pessoas>Dimensionamento).

4.7. O servidor poderá desistir de participar do processo seletivo de remoção interna, devendo encaminhar justificativa para Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna.

4.8. Na hipótese de desistência por parte do candidato classificado, a justificativa deverá ser encaminhada até o fim do prazo para recurso. Em caso de não apresentação da justificativa mencionada, o candidato classificado ficará impedido de participar do próximo edital de seleção.

4.9. Os candidatos classificados após o número de vagas imediatas ofertadas em edital irão compor lista de cadastro de reserva, para o cargo ofertado no edital, de acordo com a ordem de classificação e de desempate dos critérios estabelecidos em edital.

4.10. Diante do surgimento de novas vagas durante o período de validade do Edital, os servidores que estiverem em lista de cadastro reservam serão consultados sobre o interesse em serem removidos, desde que a vaga seja para Unidade para a qual ele se candidatou.

4.11. Para os casos previstos no item 4.10, o servidor terá um prazo de 24h, a contar da notificação realizada pela CAD/PROGEP, para manifestar interesse. Após o prazo supracitado, a vaga será disponibilizada para o próximo servidor classificado da lista.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. A remoção do servidor ensejará a reposição imediata da vaga, salvo quando não identificada a necessidade no processo de dimensionamento de pessoal para a unidade.

5.2. Em casos do não preenchimento da vaga ofertada para remoção por quaisquer motivos, a vaga será preenchida por outras formas de provimento.

5.3. Os casos de deferimento de remoção interna de Pessoa Com Deficiência serão submetidos à avaliação da Coordenadoria de Acessibilidade e condicionados a laudo que ateste a possibilidade de adaptação no ambiente laboral.

5.4. As comunicações oficiais de disponibilidade de vaga e os trâmites decorrentes da nova remoção serão realizados pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento - CAD/PROGEP.

5.5. A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria no Portal da Universidade.

5.6. A adesão a presente chamada é de natureza voluntária, a pedido, não ocasionando a Ajuda de Custo prevista no art. 53 da Lei nº 8.112/90.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

5.7. O presente edital tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

5.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em primeira instância pela Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD, e quando couber, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de março de 2025.

**MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO**  
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

**ANEXO I – VAGAS**

<b>Unidade:</b> Diretoria de Comunicação - DCOM		
<b>Cargo:</b> Produtor Cultural		
<b>VAGAS</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>UNIDADE DE LOTAÇÃO</b>
01	8h as 12h e 13h as 17h	Diretoria de Comunicação - DCOM
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Divulgar informações de interesse da comunidade universitária, através da criação e publicação de conteúdo informativo, periódico ou não da instituição;</li><li>• Acompanhar, avaliar e apurar as demandas recebidas de divulgação de eventos, informes e outros comunicados de interesse da comunidade acadêmica;</li><li>• Avaliar e publicizar acontecimentos de interesse da instituição por meio dos canais de comunicação da Universidade;</li><li>• Manter a comunidade (interna e externa) da Universidade informada sobre os interesses da instituição, bem como as principais atividades desenvolvidas pela UFCA;</li><li>• Utilizar recursos de informática.</li></ul>		

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

1. Para fins de cálculo, serão considerados os critérios abaixo estabelecidos:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
I – Formação e/ou experiência profissional, correlata ao perfil requerido ao cargo e às atividades definidas para o ambiente organizacional da unidade de destino	0 a 10
II - Resultado na Avaliação de Desempenho	0 a 10
III - Tempo de efetivo exercício na UFCA, contado em dias	0 a 10
IV - Tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias	0 a 10

2. A análise do critério I será realizada por meio da inscrição cadastrada na Plataforma FORMS/UFCA. A nota do critério II será consultada através do controle de Avaliação de Desempenho da PROGEP. Para fins de análise dos critérios III e IV, o tempo de serviço será contado em dias, a partir da data de efetivo exercício do servidor no quadro de servidores efetivos da UFCA até a data de publicação do edital de remoção.

3. Será atribuída pontuação máxima (10 pontos) para o candidato que obtiver maior indicador em cada critério acima estabelecido.

4. A pontuação de cada critério aos demais candidatos será obtida de forma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI**

diretamente proporcional à maior pontuação.

5. Em seguida, será calculada a média aritmética simples das pontuações dos critérios. A pontuação final será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Em que: PF (Pontuação Final); PI (Pontuação no critério I – formação e/ou experiência profissional, correlata ao perfil requerido ao cargo e às atividades definidas para o ambiente organizacional da unidade de destino); PII (Pontuação no critério II - resultado na Avaliação de Desempenho); PIII (Pontuação no critério III - tempo de efetivo exercício na UFCA, contado em dias); PIV (Pontuação no critério IV - tempo de efetivo exercício na unidade de origem, contado em dias).

$$PF: \frac{PI + PII + PIII + PIV}{4}$$

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições	14/03 a 21/03/2025
Havendo inscrições, publicação da Portaria da Comissão	21/03/2025
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	26/03/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições	27 e 28/03/2025
Divulgação das inscrições homologadas	31/03/2025
Análise das inscrições pela Comissão e divulgação do resultado preliminar	01/04/2025
Interposição de reconsideração contra o Resultado Preliminar	02 a 04/04/2025
Divulgação do deferimento e indeferimento do pedido de reconsideração ou Publicação do Resultado Final (caso não haja pedido de reconsideração)	07/04/2025
Interposição de recurso à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	08 a 10/04/2025
Divulgação do Resultado Final, aprovado pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas	11/04/2025

**Obs.:** As datas poderão ser alteradas por motivo de força maior, no caso em que será devidamente publicado no site um novo cronograma.